

lei nº 6979 de 20.09.91  
D.O.M. nº 9714 de 01.10.91

parecer



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 21/11/00

*Baltazar Roberto et al.*  
FUNCIONÁRIO

DATA 01/08/91

PROJETO DE LEI Nº 203/91

ASSUNTO: Determina a criação do Museu  
Fotográfico de Fortaleza

VEREADOR

Augusto Boncivalves

LEI

Nº

6979

DE

20/09/91

DIOM

Nº

9714

DE

01/10/91

ARQUIVO



Lei: 069791991

Projeto: 02031991

Autor: AUGUSTO BONCIVALVES



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6979 DE

20 DE Setembro

DE 1991.


Autoriza a criação do Museu Fotográfico de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a Criação do Museu Fotográfico de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1991.

  
\_\_\_\_\_  
JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL  
\_\_\_\_\_



COMISSÃO DE Legislação  
 DESIGNANDO O VEREADOR Augusto Gonçalves  
Fernandes COMO RELATOR.  
 Em 19/08/91

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



A Comissão de Legislação PROJETO DE LEI nº 203/91  
 Em 06/08/1991

Presidente

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO MUSEU FOTOGRÁFICO DE FORTALEZA ...

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 23/07/1991

Joaquim Azevedo  
 Presidente

Á CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art.1º- Autoriza a Criação do Museu Fotográfico de Fortaleza.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,  
 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza ,  
 em 31 de julho 1991.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 24/08/1991

Joaquim Azevedo  
 Presidente

Vereador - Augusto Gonçalves

## J U S T I F I C A T I V A

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
~~dispensando de impressão e intertina~~

Em 24/08/1991

Joaquim Azevedo  
 Presidente

Um povo se conhece através da história e, nada mais /  
 acertado que manter-se a memória de nossa cidade. Situando-se  
 um "Museu", será preservado acervo, onde, serão expostos de início  
 coletâneas com mais de cinco mil fotografias de nossa Fortale /  
 za antiga, e, que estão em mãos de particulares que se dispõe a  
 colaborar com esta obra de grande importância cultural.  
 Conto, portanto com aprovação integral a esta propositura.

Vereador - Augusto Gonçalves

Augusto Gonçalves



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 124/91  
AO PROJETO DE LEI Nº 203/91

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 23 de 08 de 1991


  
Presidente

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu ao Plenário, o projeto de lei que "Autoriza a Criação do Museu Fotográfico de Fortaleza."

Belíssima iniciativa.

Merece ser acolhida, pois me parece correta sob o ponto de vista legal.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1991.

  
PRESIDENTE

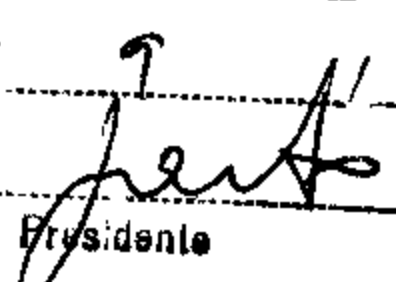
  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 203/91.

**APROVADO**  
EM 5 / 9 / 91  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente


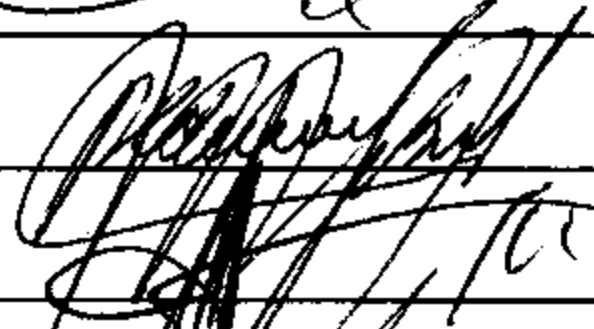

Autoriza a criação do Museu Fotográfico de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Criação do Museu Fotográfico de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Setembro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

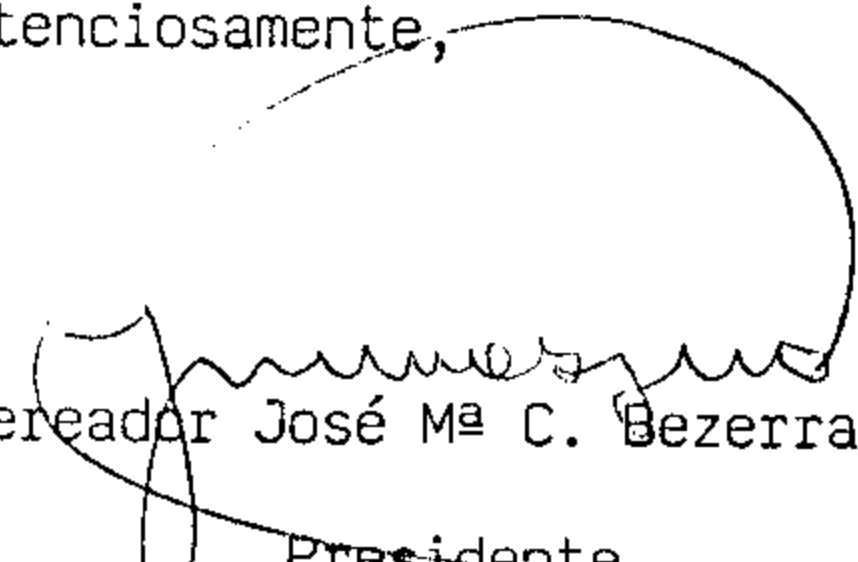
Ofício nº 1513 /91

Fortaleza, 06 de setembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza a criação do Museu Fotográfico de Fortaleza".

Atenciosamente,

  
Vereador José M<sup>a</sup> C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta